

Lei nº 62

Jose Paulo de Assis 87

de 16 de novembro de 1954

dispostas sobre compra de Caminhão

O povo do Município de Senhor do Remédios, por seus representantes eleitos e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado, a adquirir um caminhão para o serviço da Prefeitura -

Art. 2º. Fica aberto o crédito especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzados) para cobrir as despesas da compra -

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação -

Atendo portanto a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém -

Prefeitura Municipal de Senhor do Remédios, aos 16 de novembro de 1954.

Jose Paulo de Assis (Prefeito)

Paulino Rosendo (Secretário)